



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

CONTRATO N.º 59/2020

PROCESSO N° 48/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COXILHA E A EMPRESA ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A Que fazem, de um lado o Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Coxilha, na Avenida Fioravante Franciosi, - 68, centro, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por **ILDO JOSÉ ORTH**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, com sede na cidade de Uberlândia- MG, na rua Jose Alves Garcia, 415 – bloco A, bairro Brasil, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 22.166.193/0001-98, aqui representada pelos seus representantes legais, Sr(a) **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Especialista em Negócios, portador do rg nº M 9.043.997, inscrito no CPF nº 047.399.926-98 e, Sr(a) **PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, portador do rg nº MG 15.512.664, inscrita no CPF nº 094.762.446-58, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tudo mediante as cláusulas e condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 20Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2507 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar com pontualidade o serviço ofertado;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do link de comunicação, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e velocidade do link de comunicação e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

3.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.3. O(s) link de comunicação, recusado(s) será(ao) considerado como não entregue.

3.4. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação do Gestor do Contrato para atender o solicitado no edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A CONTRATADA obriga-se na forma estabelecida no Processo Licitatório nº: 48/2020, Pregão Presencial nº 29/2020, bem como de acordo com a proposta por ela apresentada, a entrega dos Links de Internet mediante prévia autorização.
- 4.2. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 3.720,00** (três mil setecentos e vinte reais), fixo e irreajustável.
- 4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, do mês subseqüente a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.5. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente como mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.
- 5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2507 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

7.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do §1º do artigo 28, da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período, conforme Índice de Serviços de Telecomunicações - IST.

7.2. O reajuste de que trata o item 5.1 poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador (ANATEL) e de acordo com o § 5º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

7864 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.39.97.00.00	20
10672 - 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.97.00.00	01
10673 - 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.39.97.00.00	40

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO:

9.1. Será gestor do presente contrato, o Sr. Ivan José Tamanho, Assessor de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

10.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como eventuais esclarecimentos solicitados;

10.1.2. Designar representante com competência técnica para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, e emitir parecer sobre a execução dos mesmos;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

- 10.1.4. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;
- 10.1.5. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, para execução dos serviços contratados, quando necessário;
- 10.1.6. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades administrativas e técnicas, dentro do normativamente permitido, de forma que possa desempenhar adequadamente as suas atribuições e executar os serviços avençados, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente instrumento.

10.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- 10.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidente, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- 10.2.2. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 10.2.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;
- 10.2.4. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 10.2.5. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal da **CONTRATANTE**, inerentes aos serviços contratados;
- 10.2.6. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 10.2.7. Realizar os serviços por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados, portando crachá de identificação;
- 10.2.8. Comunicar ao fiscal da **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários, quando da execução dos serviços;
- 10.2.9. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 10.2.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

10.2.11. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

10.2.12. Entregar as Notas Fiscais/Faturas na sede da CONTRATANTE, em um prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis antecedentes à data de vencimento das mesmas;

10.2.13. Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços no montante de até 25% do valor estimado para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

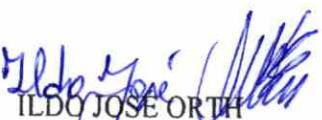
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

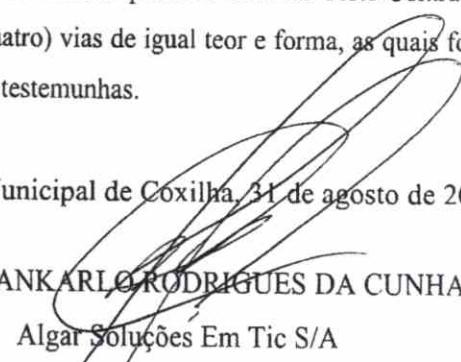
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 31 de agosto de 2020.


ILDE JOSÉ ORTH

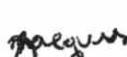
Prefeito Municipal

Contratante


JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

Algar Soluções Em Tic S/A

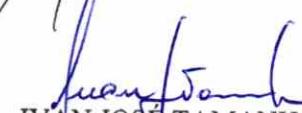
Contratada


PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES

RODRIGUES

Algar Soluções Em Tic S/A

Contratada


IVAN JOSÉ TAMANHO

Assessor de Administração

Gestor Do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

TESTEMUNHAS:

X

Nome: Érica Zaporolli Vieira
CPF: CPF 028.963.330-37
RG 3114668696

Nome:

CPF: *019.313.660-04*

Adriana Silia

[Handwritten signatures]



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 20Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Coxilha mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo. Considerando que o contrato existente venceu e também a crescente demanda de comunicação via internet e a necessidade de mantermos em funcionamento contínuo os serviços sem interrupção, torna-se indispensável à contratação através de processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços online, dentre eles: Informações, Serviços OnLine, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Certidões, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Link de Internet Dedicados de 20Mb (Mbps – Mega bits por segundo)

- ✓ Ponto Central – Prefeitura Municipal de Coxilha
- ✓ Endereço: Av. Fioravante Franciosi, nº 68.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2507 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br







PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

- ✓ O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 20Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a empresa poderá ficar no máximo em 24hs.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

- ✓ Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- ✓ Garantia total da banda contratada com redundância;
- ✓ Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- ✓ 5 endereços IP fixos;
- ✓ Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 20Mbps
- ✓ Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado no horário de expediente da Prefeitura e via online (Manhã: 8h às 12h – Tarde: 13h às 17h) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- ✓ Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- ✓ A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- ✓ Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 20 Mbps (vinte megabits por segundo) de tráfego de entrada e 20 Mbps (vinte megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- ✓ A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- ✓ A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

[Handwritten signatures and initials]



PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

- ✓ Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- ✓ A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- ✓ Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- ✓ Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO:

- ✓ O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em plenofuncionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- ✓ A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura;



PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

- ✓ Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada;
- ✓ Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:
- ✓ O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal (Servidor de Internet) num prazo de 30 dias(tinta dias) podendo ser prorrogado até 30 (trinta dias) a contar da data de assinatura do Contrato;
- ✓ A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.
- ✓ Prazo para Suporte do Link Dedicado de 20Mbps:

REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

- ✓ A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- ✓ O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- ✓ A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- ✓ A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- ✓ A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.



PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

- ✓ A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
- ✓ Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- ✓ A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações paralelas efetuadas.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- ✓ Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;
- ✓ Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI(Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- ✓ O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- ✓ Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- ✓ Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- ✓ Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- ✓ Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- ✓ Eficiência das soluções definitivas apresentadas;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

- ✓ Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- ✓ Atendimento às demais exigências contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- ✓ Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- ✓ Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- ✓ O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- ✓ Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- ✓ Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Constituem obrigações da contratante:

- ✓ Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- ✓ Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- ✓ Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

- ✓ Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- ✓ Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- ✓ Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- ✓ Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- ✓ À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- ✓ O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

PADRONIZAÇÃO:

- ✓ Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- ✓ As velocidades deverão ser simétricas.

DISPONIBILIDADE:

- ✓ A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- ✓ A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2507 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

- ✓ O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(To - Ti)/To]*100$
Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos). Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

ATRASO:

- ✓ É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.
- ✓ Será admitido um retardo máximo de 60ms;
- ✓ Será admitido um jitter máximo de 40ms;
- ✓ A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;
- ✓ O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.
- ✓ Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

INOPERÂNCIA:

- ✓ Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

- ✓ Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- ✓ Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- ✓ O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

SUPORTE DE SERVIÇOS:

- ✓ Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).
- ✓ A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.
- ✓ Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.
- ✓ A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.
- ✓ Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.
- ✓ Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.
- ✓ Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

- ✓ As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade.

INSTALAÇÃO:

- ✓ Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 120 dias(cento e vinte dias) podendo ser prorrogado até 180 (cento e oitenta dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada. As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:
 - a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
 - b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
 - c) Monitoramento de status de link;
 - d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
 - e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
 - f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
 - g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
 - h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

✓ Despesa de Teleprocessamento	
7864 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.39.97.00.00	20
10672 - 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.97.00.00	01
10673 - 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.39.97.00.00	40

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 48/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

DO PAGAMENTO:

- ✓ O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, o qual poderá ser feito através de boleto bancário e/ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

Item	Descrição	Valor unitário mensal
1	Link de Internet Dedicado de 20 Mbps – Mega bits por segundo, com no mínimo 05 (cinco) IP's válidos e com garantia de 100% (cem por cento) de largura de banda contratada (upload/download).	R\$ 310,00

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2507 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

[Handwritten signatures and initials]